



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4414

Macapá, 08 de Maio de 1985 - 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0510 de 30 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-08846-9 - MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0702, de 13 de outubro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de número 3549, do dia 16 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a JOSEFA DE LIMA LÔBO, matrícula nº 1.887.125, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei número 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0511 de 30 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000914/85 - SOSSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MANOEL REIS NUNES, JOSÉ WILSON DA SILVA DIAS, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe Especial, Referência NM-32 e JOSÉ WALKER MONTEIRO LIMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe Especial, Referência NM-32, pertencentes ao Quadro e Tabela Permanente do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar os fatos relacionados com o desaparecimento de uma (01) máquina de calcular marca OLIVETTI LOGOS 49, número de série 533005, ocorrido no dia 12 de abril de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0526 de 07 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA, Secretário de Administração do Governo deste Território, para exer-

cer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 14 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO (P) Nº 164/85

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professor de Licenciatura Plena, Código AEC. PLP.041.13, do Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, Código DAS-101.2, da Coordenadoria de Assuntos Comunitários, a partir de 19 de abril de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO aos 29 dias do mês de abril de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 00712/85, datado de 22.01.85.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR MARCOS FERREIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Artífice, Código ART.022.7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, de conformidade com art. 126 combinado com o art. 129 e parágrafo 1º e 2º da Lei nº 133/80-PMM, observando o § 2º do artigo 102 da Constituição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de abril de 1985, revogadas as disposições em contrário. CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos dias do mês de abril de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 044/85-CPL para PEÇAS PARA VEÍCULOS.

A licitação será realizada às 09:00 horas do dia 24.05.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 06 de Maio de 1.985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 055/85-PROG.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Cal-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

coene, aqui representado pelo seu Prefeito, Senhor COARACY SOBREIRA BARBOSA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, doravante denominada SEEC, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este convênio encontra respaldo legal no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º, do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente convênio, visa o apoio ao atendimento às classes pré-escolares, no exercício de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender a execução deste convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente convênio através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o que estabelece a cláusula segunda deste instrumento.

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhar a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Para o cumprimento do objetivo deste Convênio, o GOVERNO alocará recursos no valor de Cr\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), oriundos do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984, Natureza de Despesa 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho Nº 13, emitida em 26.03.85.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receberá, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagos os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO, junto a Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VICÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 29 de maio de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território no prazo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo nomeadas.

Macapá, 18 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
SEEC

COARACY SOBREIRA BARBOSA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

A P R O V O :
JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura
em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Calçoene, à conta de dotações oriundas do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11.05.84, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no Processo nº 28840.009654/84-SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente ao empenho nº 13, de 26.03.85.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM Cr\$
3.0.0.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES..	250.000
3.1.0.0.0.0	. Despesas de Custeio.	
3.1.3.2.0.0	. Assistência Técnico-Pedagógico à Zona Rural.....	250.000
T O T A L		250.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$: 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Macapá-AP, 11 de abril de 1985.

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Chefe do DEN/SEEC

MARILETE J. DA SILVA SEABRA
Coordenadora/SEP/SEEC

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 056/85 - PROG.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, aqui representado pelo seu Prefeito, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, daqui em diante denominada PREFEITURA, com a interveniência da da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, doravante denominada simplesmente SEEC, resolvem de comum acordo, firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio encontra fundamento legal no item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º, do art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este convênio visa o

apoio ao atendimento às classes pré-escolares, no exercício de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender à execução deste convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa, através da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhar a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Para o cumprimento do objetivo deste convênio, o GOVERNO alocará recursos no valor de Cr\$: 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), oriundos do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984, Natureza de Despesa 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 14, emitida em 26.03.85.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receberá, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestação de contas o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagos os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO, junto à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 29.05.85.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizada na execução deste convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser modificado prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo nomeadas.

Macapá, 19 de abril de 1985

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeitura

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
SEEC

TESTEMUNHAS:

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

A P R O V O

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura
Em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Mazagão, à conta de dotações oriundas do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11.05.84, com intervenção da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no Processo nº 28840.009654/84-SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente ao empenho nº 14, de 26.03.85.

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor em Cr\$
3.0.0.0.0.0	--DESPESAS CORRENTES.....	250.000
3.1.0.0.0.0	.Despesas de Custeio	
3.1.3.2.0.0	.Assistência Técnico-Pedagógica à Zona Rural.....	250.000
T O T A L.....		250.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$-250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá-AP, 11 de abril de 1985

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Chefe do DEN/SEEC

MARILETE JOCILENE DA SILVA SEABRA
Coordenadora/SEP/SEEC

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 058/85-PROG.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, do ravante denominado GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Macapá, com CGC/MF sob o nº 05 995 766/0001-77, aqui representado pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este convênio encontra fundamento legal, no item XVII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente convênio visa a execução dos serviços de aterro de obras complementares do Distrito Industrial de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$:530.000.000 (Quinhentos e Trinta Milhões de Cruzeiros), para atender aos objetivos expressos na cláusula segunda deste instrumento:

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o plano de Aplicação nº 189/85-CSP/SOSP:

b) Fiscalizar e facilitar os elementos necessários, para que o GOVERNO possa, através da SOSP, acompanhar a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste convênio no valor de Cr\$: 530.000.000 (Quinhentos e Trinta Milhões de Cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 10583231.644, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 3959, emitida em 15 de abril de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPOSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar dos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagos os valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERACÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste convênio, serão liberados de uma só vez, após assinatura e publicação do mesmo Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTACÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO, junto à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Território, até 31.12.85.

CLÁUSULA NONA - DA VINCUIAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes convintes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo firmadas.

Macapá, 29 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS:

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O :
Engº. ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA
Secretário Substituto

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 189/85 - CSP/SOSP
REF. AO PROCESSO Nº 28800.000236/85

OBRA OU SERVIÇO: Aterro de Obras Complementares no Distrito Industrial de Macapá
LOCALIZAÇÃO : Macapá - AP

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre a PMM e o Governo do Território Federal do Amapá - GTFA, visando a execução dos serviços de Aterro de Obras Complementares no Distrito Industrial de Macapá, com prazo de execução até 31/12/85. Autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 09.04.85 às fls. 70 do Processo nº 28800.000236/85	530.000.000	A EMPENHAR: Cr\$: 530.000.000 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 10583231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Sub-Projeto: Desenvolvimento Urbanos dos Municípios - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações.
T O T A L Cr\$		530.000.000	IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA

QUANTIA DE Cr\$: 530.000.000 (Quinhentos e Trinta Milhões de Cruzeiros).

Macapá, 10 de abril de 1985.

AROLD THADEU DA COSTA SOUZA
CSP/SOSP

Engº ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA
Chefe da CSP/SOSP

PROCURADORIA GERAL
C O N T R A T O Nº 058/85-PROG.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, aqui representada por sua Presidente, Senhora MARIA CERQUEIRA BARCELLOS, daqui em diante denominada simplesmente AVA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVII, do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e alínea "g", do art. 29, do Decreto nº 50517, de 02 de maio de 1961.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo o repasse de recursos destinados ao pagamento das rescisões contratuais do pessoal que exerce suas atividades nas Creches de Macapá, nos meses de março e abril de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos financeiros para atender ao presente contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II - DA AVA

a) Executar as atividades expressas na Cláusula segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa, através da SEPS, acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos que serão alocados para as despesas decorrentes deste Contrato, no valor de Cr\$: 36.000.000 (Trinta e Seis Milhões de Cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 15814866.067, Natureza de Despesa 4.1.3.0.01, consoante Nota de Empenho nº 3789, emitida em 09 de abril de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos presentemente alocados, serão liberados em parcela única, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato a AVA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela AVA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques a quem forem pagos as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, de verã ser feita no prazo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 18 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MARIA CERQUEIRA BARCELLOS
AVA

TESTEMUNHAS:

FAZENDA NAZARÉ S/A

CGC-MF Nº 05.120.886/0001-20

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1985

As 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 1985, em sua sede social, na Fazenda Nazaré, Distrito de Aporema, Município de Amapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se a totalidade dos acionistas da FAZENDA NAZARÉ S/A, representando 100% do Capital Social Votante, únicos acionistas, sob a presidência da acionista SEBASTIANA ALBUQUERQUE BRAZÃO e Secretário, DANIEL KIICHI SAWAKI, convocados por carta-convide a todos os acionistas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Nomeação dos Peritos avaliadores; b) Incorporação de Bem Imóvel com 3.860 hectares; c) Incorporação de 50 matrizes de gado bubalino; d) Emissão, Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias Nominativas com o valor do bem imóvel e gado bubalino a ser incorporado; e) O que ocorrer. Iniciados os trabalhos e depois de debatidas as matérias, ficou deliberado, com aprovação unânime dos votos dos senhores acionistas, o seguinte: a) A nomeação dos seguintes peritos avaliadores: JOSÉ GUILHERME PALMEIRA GREIDINGER, Engº. Agrônomo; EDUARDO MACIEL DE SOUZA, Economista e EDVAR RODRIGUES XIMENES, Contador; b) Suspender a reunião por 4 dias para que os peritos avaliadores emitam o laudo de avaliação. Reaberta a sessão às 10:00 horas do dia 05 de fevereiro de 1985, foram tomadas as seguintes deliberações, com aprovação unânime dos votos dos acionistas, das seguintes matérias: a) O laudo de avaliação de 3.860 hectares de terras pelo valor de Cr\$. 27.020.000- e 50 matrizes de gado bubalino pelo valor de Cr\$: 50.000.000-, para incorporação à sociedade; b) A incorporação de 3.860 hectares de terras pelo valor de Cr\$. 27.020.000- e 50 matrizes de gado bubalino pelo valor de Cr\$: 50.000.000-; c) Emissão, Subscrição e a Integralização de 77.020.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, cuja integralização é feita com o valor das 3.860 hectares de terras e 100 matrizes de gado bubalino, cujo Boletim de Subscrição está anexo a presente Ata. "LAUDO DE AVALIAÇÃO. Eduardo Maciel de Souza, brasileiro, casado, economista, CPF 090.215.152-53, CORECON 9ª Região, Nº 229-P, José Guilherme Palmeira Greidinger, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, CPF 008.299.002-68, CREA-PA/AP 1.902-D e Edvar Rodrigues Ximenes, brasileiro, casado, Contador, CPF 020.936.423-87, CRC-PA Nº 3.202, peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Fazenda Nazaré, para procederem a inspeção, verificação e avaliação de 3.860 hectares de terras, desta cada de uma área maior de 6.600 hectares, na localidade de Aporema e Angelim, Distrito de Aporema, Município de Amapá, Território Federal do Amapá, de propriedade dos acionistas, João Brazão da Silva Neto e sua mulher Sebastiana Albuquerque Brazão, área esta recebida por doação de João Brazão da Silva, também conhecido por João Augusto Brazão da Silva Junior e João Augusto Brazão da Silva e sua mulher Maria Pantoja da Silva, através de Escritura Pública de Doação lavrada no Cartório do Tabelião de Nota e mais Cargos Anexos, Cartório Olavo Alves, da Seção Judiciária do Amapá, Comarca de Amapá, Território Federal do Amapá, lavrada no Livro nº 14, Fls. 181v a 185 e verso, em 03.12.81, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Amapá, Território Federal do Amapá, no Livro Nº 2, Registro Geral, às Fls. 261v, sob a matrícula Nº 61, em 15.12.81, Cadastrada no INCRA sob o nº 062.014.002.151-0, módulo fiscal: 70,0, número de módulos fiscais: 38,57, fração mínima de parcelamento: 35:00, com Imposto Territorial Rural (ITR) pago até o exercício de 1983, com os seguintes limites e confrontações: "Começa a 10.528 metros da margem esquerda do Rio Aporema, junção do Igarapé Estevão, afluente do Rio Aporema, na distância de 12.272 (12.272) metros paralelamente, em linha reta que parte da confluência do Rio Aporema com o Rio Euzébio até a confluência do Rio Tartarugal Grande com o Igarapé Tartaruguinha, até atingir a margem do Rio Tartarugal Grande, limitando-se com terras dos herdeiros de Rosa de Lima Lobo; daí vira à esquerda subindo e acompanhando as margens do Rio Tartarugal Grande, na distância, em linha reta, de 3.800 metros aproximadamente, tendo como limite natural o Rio Tartarugal Grande, daí vira à esquerda na distância de 11.122 metros, na direção da junção do Rio Aporema com o Rio da Prata, em linha reta, paralela à linha que parte da junção do Rio Aporema com o Rio Euzébio até a junção do Rio Tartarugal Grande com o Igarapé Tartaruguinha, limitando-se com terras com quem de direito; daí vira à esquerda, na distância de 3.600 metros aproximadamente, em linha reta, até atingir o ponto de partida. E de acordo com os estudos e dados levantados considerando a cobertura vegetal e a fertilidade dos solos, atribuímos o valor de Cr\$- 27.020.000- (Vinte e Sete Milhões e Vinte Mil Cruzeiros). As 50 (Cinquenta) matrizes bubali -

nas, da raça Murrah, de boas conformações e características raciais examinadas atendem aos requisitos exigidos para os padrões da raça bubalina e foi avaliada ao preço de Cr\$... 1.000.000 para cada animal, perfazendo um total de Cr\$.... 50.000.000, animais esses pertencentes aos mesmos proprietários das terras a serem incorporadas. A área de 3.860 hectares, destacada de um área maior de 6.600 hectares, foi recebida pelos atuais proprietários, João Brazão da Silva Neto, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG Nº 33.661.-SSP-TFAP, CPF Nº 000.915.452-34 e sua mulher Sebastiana Albuquerque Brazão, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG Nº 17.775-SSP-TFAP, CPF 104.997.252-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso, 892, Aptº 206-A, através de Escritura Pública de Doação feita pelos seus antigos proprietários João Brazão da Silva, também conhecido por João Augusto Brazão da Silva Junior e ainda por João Augusto Brazão da Silva e sua mulher Maria Pantoja da Silva. As 50 matrizes bubalinas, da raça Murrah, são de propriedade dos acima alienantes. Amapá, 2 de fevereiro de 1985. aa) José Guilherme Palmeira Greidinger, Eduardo Maciel de Souza, Edvar Rodrigues Ximenes". O presidente esclareceu, que de conformidade com o caput do artigo 89 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, é permitida, independentemente de instrumento público, a incorporação de bens ao patrimônio da empresa, cujos nomes e dados dos alienantes-incorporadores estejam contidos no Laudo de Avaliação. E para que houvesse a transmissão efetiva e firme da propriedade, compareceu o alienante incorporador e sua mulher, já identificada no laudo de avaliação, que concedeu a outorga uxoria na concordância para incorporação dos referidos bens, a área de terras e animais bubalinos já descritos, ao patrimônio da sociedade Fazenda Nazaré S/A pelo valor de Cr\$-77.020.000, cujo valor foi incorporado através da subscrição e integra

lização de 77.020.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1- cada uma, cujos alienantes-incorporadores respondem pela evicção de direito sobre o imóvel. Declararam ainda os alienantes-incorporadores, que transferiam parte do valor dos bens incorporados em favor dos demais acionistas no montante constante do Boletim de Subscrição. Em todas as votações deixaram de votar os legalmente impedidos. Não havendo quaisquer outras manifestações dos acionistas presentes, o presidente deu por encerrada a presente reunião, lavrada a presente ata, aprovada por todos os acionistas. Amapá, 5 de fevereiro de 1985. aa) Sebastiana Albuquerque Brazão, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; acionistas: João Brazão da Silva Neto, Mário Hilberto Torres Freire, Trajano Luiz Pupo, Sebastiana Albuquerque Brazão, Daniel Kiichi Sawaki. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

SEBASTIANA ALBUQUERQUE BRAZÃO
CPF 104.997.252 - 04
Presidente

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1582.

Macapá, 30 de abril de 1985.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

FAZENDA NAZARÉ S/A
CGC-MF Nº 05.120.886/0001 - 20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 77.020.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1- cada uma, no valor de Cr\$- 77.020.000 (Setenta e Sete Milhões e Vinte Mil Cruzeiros), integralizadas com o valor da incorporação de bem imóvel e animais bubalinos, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31.01.85.

Acionista/Endereço, CI, CPF, Qualificação	Qt. de Ações	Vr. Unit Cr\$	Valor Cr\$
- SEBASTIANA ALBUQUERQUE BRAZÃO, brasileira, casada, pecuarista, CI RG Nº 17.775-SSP-AP, CPF 104.997.252-04, Av. Almirante Barroso, 892, Aptº 206-A, Belém-Pá.	25.031.500	1	25.031.500
- JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, pecuarista, CI RG Nº 33.661-SSP-AP, CPF 000.915.452-34, Av. Almirante Barroso, 892, Aptº 206-A, Belém-Pá.	25.031.500	1	25.031.500
- DANIEL KIICHI SAWAKI, brasileiro, casado, economista, CI RG Nº 001.383.632-34, CPF 001.383.632-34, Av. Magalhães Barata, 979, Aptº 319-B, Belém-Pá.	15.404.000	1	15.404.000
- MÁRIO HILBERTO TORRES FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro, CI RG Nº 01.985.392-8 - SSP-RJ, CPF 000.827.082-15, Av. Mendonça Junior, 1.793, Macapá-AP.	7.702.000	1	7.702.000
- TRAJANO LUIZ PUPO, brasileiro, casado, técnico em comunicações, CI RG Nº 2.376.001 - SSP-SP, CPF 113.607.808-32, à SQN 108, Bloco E Aptº 207, Brasília-DF.	3.851.000	1	3.851.000
T O T A L	77.020.000	1	77.020.000

Amapá (AP), 05 de fevereiro de 1985.

SEBASTIANA ALBUQUERQUE BRAZÃO
CPF 104.997.252-04
Diretor Presidente

DANIEL KIICHI SAWAKI
CPF 001.383.632 - 34
Diretor Superintendente

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 014/85-DP/SEAD

O Diretor de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no artigo 12 da Lei nº 6.550, de 05 de julho de 1978, combinado com o artigo 13 do Decreto nº 82.270, de 18 de setembro do mesmo ano e baseado no mandado de Reintegração de Cargo, do Processo Cível nº 13.706 e para fins de inclusão no Plano de Classificação de Cargos e Empregos deste Território,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do Levantamento do Tempo de Serviço do servidor, FRANCISCO CHAGAS FARIAS, regido pela Lei nº 1.711/52, integrante da clientela admitida até 05 de julho de 1978, conforme o abaixo discriminado:

CARGOS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO		S.P.F	S.P.G
			C	S. C.		
Trabalhador, 1	2.258.505	SOSP	1.199	1.199	5.770	5.770
Marinheiro, 7	2.258.505	SOSP	4.571	4.571	-	-

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 07 de maio de 1985.

ADALTO JOSÉ GÔES DA COSTA
Resp. p/exp. do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 015/85-DP/SEAD

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, comunica os candidatos inscritos ao Processo Seletivo à Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-529 ou LT-NS-529, instituído pelo Edital nº 004/85-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial nº 4358, deste Território, que a prova será realizada no dia, hora e local abaixo indicados:

DIA = 11/05/85;

HORA = 8:00 hs às 12:00 hs;

LOCAL = Centro de Treinamento.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munidos de Carteira de Identidade e Caneta Esferográfica preta ou azul.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 07 de maio de 1985.

ADALTO JOSÉ GÔES DA COSTA
Resp. p/Exp. do DP/GTFA

BRUMASA MADEIRAS S/A

CGC Nº 05.964.895/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 17 de maio de 1985, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, 384, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem

do dia:

a) Verificação da subscrição do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 04 de abril de 1985, e respectiva homologação.,

b) Proposta da Diretoria de alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para eliminar o valor nominal das ações. De alteração das alíneas b, c e d do artigo 11 do Estatuto Social para modificar o valor que determina a competência da Diretoria., De modificação do caput do artigo 15 do Estatuto Social para dar-lhe nova redação., E da alteração do texto dos dispositivos estatutários pertinentes para substituir o termo Sociedade pelo termo Companhia.

Macapá, 30 de abril de 1985.

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor-Superintendente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 077/85 - DETRAN - AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003510083, Prontuário nº 139084665, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de DINOMAR LEAL MONTEIRO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 15.03.85, por volta das 19:00 horas, procedente de Macapá com destino a Vila de Santana, pela Rodovia Salvador Diniz, trafegava o auto de placa OF-0815-Ap, referido veículo ao ter atingido os Kilômetros 1 e 2 da citada Rodovia, abalroou o ciclista HENRIQUE BARRETO DOS SANTOS, que trafegava no mesmo sentido do caminhão, tendo como vítima o ciclista acima mencionado e o menor ELSON LOBATO DOS SANTOS, que era conduzido na garupeira da bicicleta.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 172/DPT, do dia 15 de março de 1985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 212 do Plantão de Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 15 para o dia 16 de março de 1985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003510083, Prontuário 139084665, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de DINOMAR LEAL MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 33.650-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista DINOMAR LEAL MONTEIRO, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I e 181, I do Regulamento Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 12 de abril de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.